

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações**Pregão nº 5242019****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Material de Consumo Materiais Pedagógicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Modo de Dispura:** Aberto**Data de abertura inicial:** 28/01/2020 10:00 (horário de Brasília)**Fornecedor:** 05.252.941/0001-36 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

Anexo	Tipo	Enviado em:
<a href="#">PROPOSTA 524 2019.zip</a>	Proposta	27/01/2020 19:24
<a href="#">HABILITAÇÃO.zip</a>	Habilitação	27/01/2020 19:25

**ANEXOS DO ITEM****Item:** 1 - ESTEIRA ELÉTRICA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Anexo/Planilha****Enviado em:**

Nenhum anexo encontrado para este item.

[Fechar](#)

**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 05.252.941.0001-36**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO

Equipe de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO 524/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.309712/2019-91

A empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.252.941.0001-36 Fone (69) 3015-0057, Rua José Camacho n 1146 - Olaria Porto Velho - RO, interessada na participação do presente Pregão, propõe a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial nas seguintes condições. Prezados Senhores,

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material de Consumo – Materiais Pedagógicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local/Horário de Entrega: Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

Garantia e validade dos produtos de acordo com o edital e seus anexos.

Validade da proposta de no mínimo 90 dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Item	Material / Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfabeto móvel em MDF - Confeccionado em MDF, contém 60 peças em letra de forma maiúscula de 50x50x3mm cada. Acondicionado em caixa de papelão. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	98	BRINK MOBIL	COD 600	R\$ 42,00	R\$ 4.116,00
2	Animais com filhotes - Conjunto confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada. Contém 04 animais: porca, vaca, galinha e tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper. Cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. Acondicionado em embalagem plástica. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	147	BRINK MOBIL	COD 401	R\$ 440,00	R\$ 64.680,00
3	Animais com filhotes - Conjunto confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada. Contém 04 animais: porca, vaca, galinha e tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper. Cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. Acondicionado em embalagem plástica. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	49	BRINK MOBIL	COD 401	R\$ 440,00	R\$ 21.560,00
4	Dominó de alfabetização - Confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixa de madeira. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	980	BRINK MOBIL	CÓD 200A	R\$ 16,10	R\$ 15.778,00

**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 05.252.941.0001-36**

5	Jogo de memória de animais e filhotes - Confeccionados em MDF, impressas em policromia. Cada peça medindo 50x50x2,8mm. Acondicionados em caixa de madeira. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	98	BRINK MOBIL	CÓD 201E	R\$ 17,00	R\$ 1.666,00
6	Jogo da memória de frutas, legumes e hortaliças - Confeccionados em MDF, impressas em policromia. Cada peça medindo 50x50x2,8mm. Acondicionados em caixa de madeira. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	147	BRINK MOBIL	CÓD 201D	R\$ 17,26	R\$ 2.537,22
7	Sacolão conectando ideias - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1.000 peças, com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes. telhado, boneco e eixos com rodas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	147	BRINK MOBIL	CÓD 005	R\$ 166,00	R\$ 24.402,00
8	Fantoches do Folclore - Conjunto confeccionado em tecido 100% acrílico e antialérgico, com espuma flexível, olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada. Composto por 05 personagens de contos populares tradicionais: sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa e mula- sem-cabeça. Medindo aproximadamente 300mm de altura. Acondicionados em embalagem plástica. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	196	JODANE	FANTOCHÃO 3005	R\$ 181,00	R\$ 35.476,00
9	Fantoches da Família Branca - Conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. Contém 06 fantoches (avô, avô, mãe, filho e filha). Medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionado em embalagem plástica. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	196	BRINK MOBIL	CÓD 402	R\$ 118,00	R\$ 23.128,00
10	Fantoches da Família Negra - Conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. Contém 06 fantoches (avô, avô, mãe, filho e filha). Medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionado em embalagem plástica. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	196	BRINK MOBIL	CÓD 403	R\$ 118,00	R\$ 23.128,00
11	Conjunto Alfanumérico - Confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas. Contém 1.000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9. 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais. Cada peça medindo aproximadamente 30mm. Acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	196	BRINK MOBIL	CÓD 604	R\$ 53,00	R\$ 10.388,00
13	Tapete com encaixe de letras - Conjunto confeccionado em EVA, contendo 26 placas em letra de forma (maiúsculas e minúsculas), medindo 320x320x10mm cada. Desenvolve noções de escrita e leitura, a identificação e o uso do alfabeto. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	196	BRINK MOBIL	CÓD 602	R\$ 192,00	R\$ 37.632,00

**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 05.252.941.0001-36**

14	Pote com Números - Conjunto confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido). Contendo 180 peças, cada uma medindo aproximadamente 30mm. Acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa, com tampa colorida. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	294	BRINK MOBIL	CÓD 510	R\$ 21,00	R\$ 6.174,00
15	Pote com Letras - Conjunto confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido). Contém 171 peças que medem aproximadamente 30mm. Acondicionado em plástico transparente, com tampa colorida. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	294	BRINK MOBIL	CÓD 605	R\$ 22,00	R\$ 6.468,00
16	Xadrez oficial - jogo contendo tabuleiro confeccionado em napa, impresso em silk screen, medindo 450x450mm, com 04 ponteiras em alumínio e peças confeccionadas em plástico rígido. Acondicionado em sacola de tecido. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	490	BRINK MOBIL	CÓD 519	R\$ 74,00	R\$ 36.260,00
17	Jogo 5x1 - conjunto confeccionado em MDF e madeira, impresso em policromia, contém 05 jogos de tabuleiro de 235x235mm, sendo: dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Acondicionado em estojo de madeira medindo 260x260x60mm. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	490	BRINK MOBIL	CÓD 521	R\$ 49,00	R\$ 24.010,00
18	Túnel bicolor - a Centopéia é ideal para o desenvolvimento de interações sociais e da coordenação motora da criança. É confeccionada em tecido de poliéster, colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x500mm. Acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	368	BRINK MOBIL	CÓD 104	R\$ 330,00	R\$ 121.440,00
19	Túnel bicolor - a Centopéia é ideal para o desenvolvimento de interações sociais e da coordenação motora da criança. É confeccionada em tecido de poliéster, colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x500mm. Acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	122	BRINK MOBIL	CÓD 104	R\$ 330,00	R\$ 40.260,00
20	Dominó de metades - confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm, acondicionados em caixa de madeira. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade	Unidade	49	BRINK MOBIL	CÓD 200E	R\$ 21,00	R\$ 1.029,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 500.132,22

Os materiais acima descrevidos são de boa qualidade e entregues nos prazos e formas especificados no edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no

**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 05.252.941.0001-36**

documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados: Frete CIF ate o destino do solicitante.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que os preços encontram-se compatíveis com os de mercado.

Porto Velho-Ro dia 28/01/2020

A empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.252.941.0001-36 Fone (69) 3015-0057, Rua José Camacho n 1146 - Olaria  
Porto Velho - RO.

obrigamo-nos caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa a comparecer na data horário e local estabelecido para proceder a assinatura do contrato.

Banco para pagamento BANCO DO BRADESCO Ag: 2167-9 C/C:031008-5

Atenciosamente,

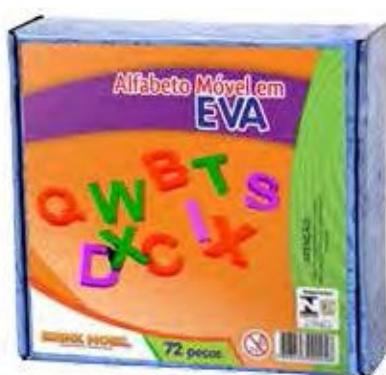
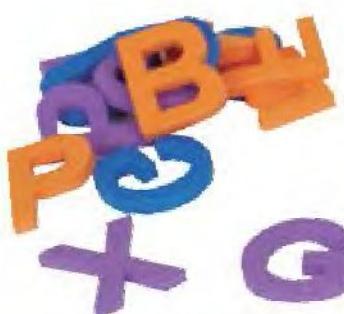


Edson de Almeida Magalhães

Representante

CPF. 810.710.192-87

[contato@starcomercio.com](mailto: contato@starcomercio.com)



Cód.  
**600**

**ALFABETO MÓVEL EM  
EVA**

**4+**  
anos

**72**  
peças

Confeccionado em EVA, contém 72 peças em letra de fôrma maiúscula, medindo aproximadamente 50x50x6 mm cada. Acondicionado em caixa de papelão.

**FACA BOLA  
QUEIJO**

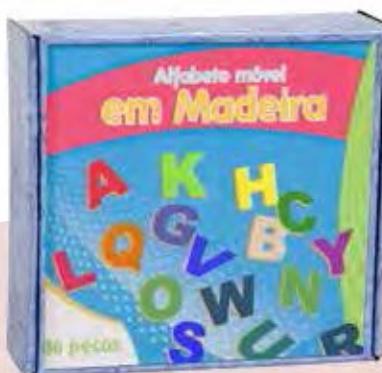
Cód.  
**601**

**ALFABETO MÓVEL EM  
MADEIRA**

**4+**  
anos

**60**  
peças

Contém 60 peças em letra de fôrma maiúscula, medindo aproximadamente 50x50x3 mm cada. Acondicionado em caixa de papelão.



**H Y  
S A P O  
G A T O  
A R V O R E**

Cód.  
**401**

## ANIMAIS COM FILHOTES

**6+**  
meses

**4**  
animais

Confeccionados em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, o jogo contém 4 animais: galinha, tartaruga fêmea, porca e vaca, medindo aproximadamente 250 mm cada. Com abertura de zíper na frente, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. Material acondicionado em embalagem plástica.



GALINHA



TARTARUGA  
FÊMEA



PORCA



VACA



Cód.  
**200**

## DOMINÓS EDUCATIVOS

Confeccionados em MDF, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,3 cm cada uma. Acondicionados individualmente em maletas de polipropileno com alça.



Cód.  
**200A**

### ALFABETIZAÇÃO 28 peças | 5+



Cód.  
**200B**

### DIVISÃO SILÁBICA 28 peças | 5+



Cód.  
**200C**

### FRASES 28 peças | 5+



Cód.  
**200D**

### FIGURA E SOMBRA 28 peças | 4+



Cód.  
**200E**

### METADES 28 peças | 3+



Cód.  
**200F**

### ABSTRAÇÃO DAS PARTES 28 peças | 3+

Cód.  
**201**

## MEMÓRIAS EDUCATIVAS

Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8 mm. Acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa.



**Cód. 201A** MEUS BRINQUEDOS  
40 peças | 4+



**Cód. 201B** MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO  
40 peças | 4+



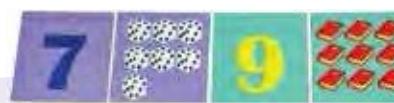
**Cód. 201C** PROFISSÕES  
40 peças | 4+



**Cód. 201D** FRUTAS, LEGUMES E HORTALÍCIAS  
40 peças | 4+



**Cód. 201E** ANIMAIS E FILHOTES  
40 peças | 4+



**Cód. 201F** NUMERAIS  
40 peças | 4+



**Cód. 201G** ALFABETIZAÇÃO  
40 peças | 4+



**Cód. 201H** SÍLABAS  
40 peças | 4+

Cód.  
**005**

**SACOLA CRIATIVA  
CONECTANDO IDEIAS**

**4+**  
anos

**1000**  
peças

Brinquedo confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 1000 peças coloridas com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.



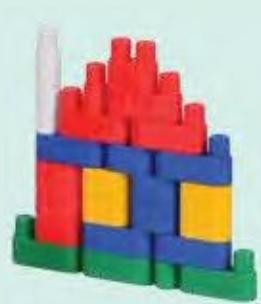
Cód.  
**006**

**SACOLA CRIATIVA  
PLUÇANDO IDEIAS**

**4+**  
anos

**1000**  
peças

Brinquedo confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 1000 peças coloridas, com formatos para 3, 2 e 1 encaixes, sendo estes em "L" e em curva. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.



# Fantochão



## FANTOCHÃO CHAPEUZINHO VERMELHO (REF.3001)

Confeccionado em espuma revestida em malha, com 04 peças, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC e cabelo de Kanecalon. Contendo os seguintes personagens: Chapéuzinho Vermelho, Lobo Mau, Vovó, Lenhador. Aproximadamente 32 cm cada.



## FANTOCHÃO FAMÍLIA NEGRA (REF.3004)

Confeccionado em espuma revestida em malha, com 06 peças, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC e cabelo de Kanecalon. Contendo os seguintes personagens: Papai, Mamãe, Vovô, Vovó, Menino, Menina. Aproximadamente 32 cm cada.



## FANTOCHÃO TRÊS PORQUINHOS E LOBO MAU (REF.3007)

Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC. Com 04 personagens, sendo: 3 Porquinhos, Lobo Mau. Medindo aproximadamente 32 cm.



## FANTOCHÃO BONECA MENINA SEXUADA (REF.4006)

## FANTOCHÃO BONECA MENINO SEXUADO (REF.4007)

Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em malha, olho de trava, cabelo de lã, fibra, roupa em tecido de algodão, possui os órgãos genitais. Aproximadamente 45 cm cada.



## FANTOCHÃO FAMÍLIA BRANCA (REF.3003)

Confeccionado em espuma revestida em malha, com 06 peças, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC e cabelo de Kanecalon. Contendo os seguintes personagens: Papai, Mamãe, Vovô, Vovó, Menino, Menina. Aproximadamente 32 cm cada.



## FANTOCHÃO FOLCLORE (REF.3005)

Confeccionado em espuma revestida em malha, com 06 peças, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC e cabelo de Kanecalon. Contendo os seguintes personagens: Saci, Fada, Pinóquio, Bruxa, Chapeuzinho Vermelho, Lobo Mau, Papai Noel. Aproximadamente 32 cm cada.



## FANTOCHÃO LENDAS (REF.3009)

Confeccionado em espuma revestida em malha, com 06 peças, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC, cabelo Kanecalon. Contendo os seguintes personagens: Visconde, Narizinho, Tia Anastácia, Dona Benta, Rabicó, Barnabé, Pedrinho, Emília, Saci, Cuca. Aproximadamente 32 cm cada.

**Consulte mais opções.**

**Jedane**

# EXPRESSÃO E REPRESENTAÇÃO

Cód.  
**402**

FAMÍLIA BRANCA

**2+**  
anos

**6**  
fantoches

O jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, medindo aproximadamente 380 mm de altura cada um. Material acondicionado em embalagem plástica.



**Avô**



**Pai**



**Filho**



**Avó**



**Mãe**



**Filha**

Cód.  
**403**

FAMÍLIA NEGRA

**2+**  
anos

**6**  
fantoches

O jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, medindo aproximadamente 380 mm de altura cada um. Material acondicionado em embalagem plástica.



**Avô**



**Pai**



**Filho**



**Avó**



**Mãe**



**Filha**

Cód.  
**604**

## CONJUNTO ALFANUMÉRICO

**4+**  
anos

**1000**  
peças

Confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9; 26 conjuntos do alfabeto de A a Z; 13 conjuntos de vogais, cada peça medindo aproximadamente 30 mm. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.



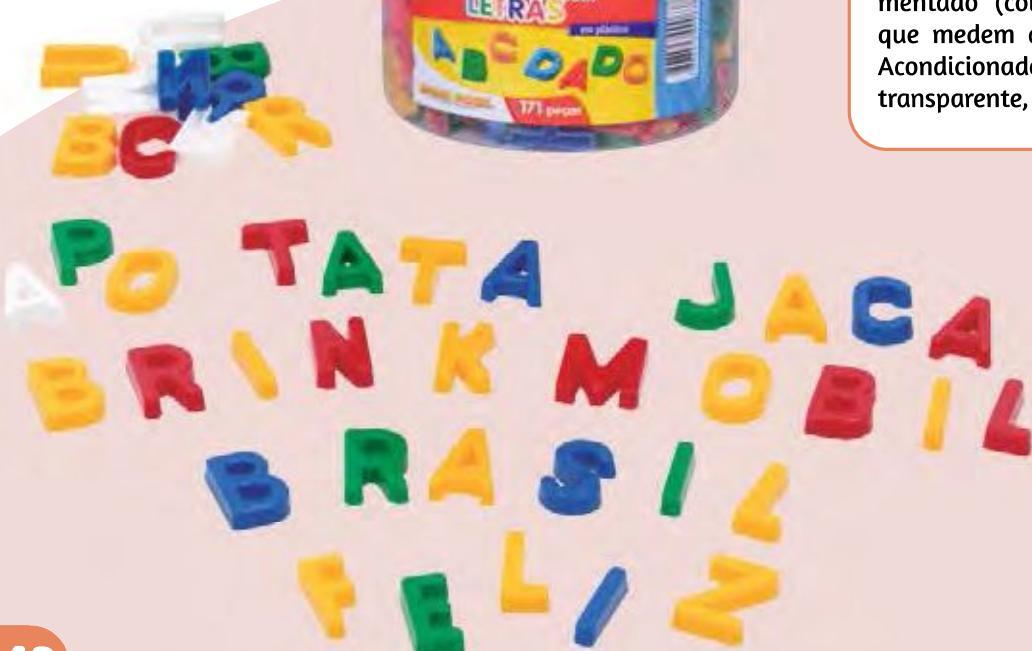
Cód.  
**605**

## POTE COM LETRAS

**4+**  
anos

**171**  
peças

Confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido), contém 171 peças que medem aproximadamente 30 mm. Acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida.



# LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO

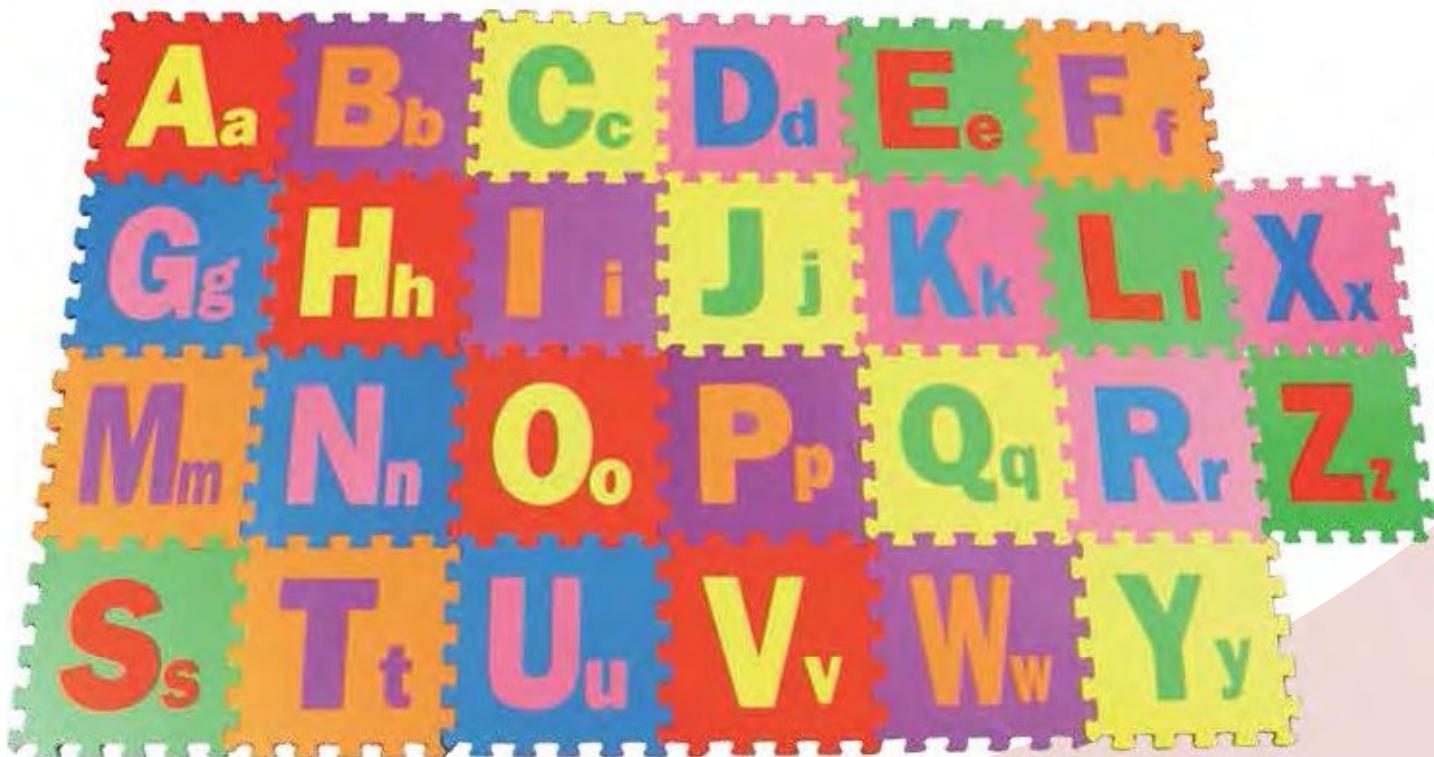
Cód.  
**602**

TAPETE COM ENCAIXE  
DE LETRAS

**4+**  
anos

**26**  
placas

Confeccionado em EVA, contém 26 placas em letra de fôrma (maiúsculas e minúsculas) medindo aproximadamente 300x300x08 mm cada. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.



Cód.  
**603**

ALFABETO SILÁBICO

**5+**  
anos

**354**  
peças

Confeccionado em EVA e impresso em silk-screen, contém 354 peças de aproximadamente 40x40x6 mm. Acondicionado em caixa de papelão.

BA BE BI BO BU |  
CA CE CI CO CU |  
DA DE DI DO DU |  
FA FE FI FO FU |  
GA GE GI GO GU |  
JA JE JI JO JU ||

A TRA SO

BA LA

MO ÇA PRA TO

PA RE FA MO SO



Cód.  
**510**

### POTE COM NÚMEROS

**4+**  
anos

**180**  
peças

Jogo confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido), contém 180 peças, cada uma medindo aproximadamente 30 mm. Acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida.

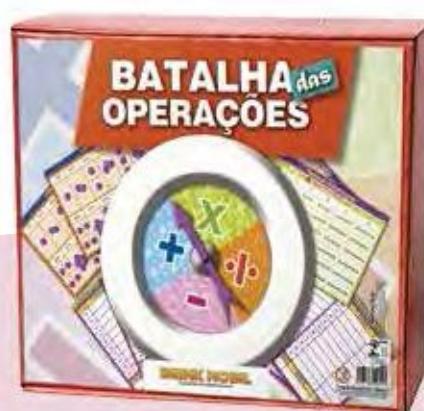
Cód.  
**511**

### BATALHA DAS OPERAÇÕES

**6+**  
anos

**7**  
peças

Confeccionado em MDF, contém 4 placas com impressão em policromia, sendo 2 placas para registro de pontos, uma placa com tabela de referência para cálculos de multiplicação e uma placa com tabela de referência para cálculos de divisão, cada uma medindo aproximadamente 210x150x2,8 mm; dois dados e uma roleta confeccionados em plástico. Material acondicionado em caixa de papelão.



Cód.  
**519**

## XADREZ OFICIAL

**7+**  
anos

**33**  
peças

Jogo confeccionado em plástico rígido, contém 32 peças, 01 tabuleiro em napa, impresso em silk-screen, com 04 ponteiras em alumínio, medindo aproximadamente 450x450 mm. A peça do rei mede aproximadamente 100 mm. Acondicionado em sacola de tecido.



Cód.  
**520**

## XADREZ E DAMA

**7+**  
anos

**57**  
peças

Jogo confeccionado em MDF e madeira, impresso em silk-screen, com peças em plástico polipropileno e EVA, medindo aproximadamente 260x260x22 mm. A peça do rei mede aproximadamente 50 mm. Acondicionado em estojo de madeira.

Cód.  
**521**

## JOGO 5x1

**6+**  
anos

**5**  
jogos

Jogo confeccionado em MDF e madeira, impresso em silk-screen, com peças em plástico polipropileno e EVA, medindo aproximadamente 260x260x22 mm. A peça do rei mede aproximadamente 50 mm. Acondicionado em estojo de madeira.



Cód.  
**104**

**CENTOPÉIA TRICOLOR**

**2+**  
anos

**1**  
peça

Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo aproximadamente 4000x500 mm. Material acondicionado em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça.



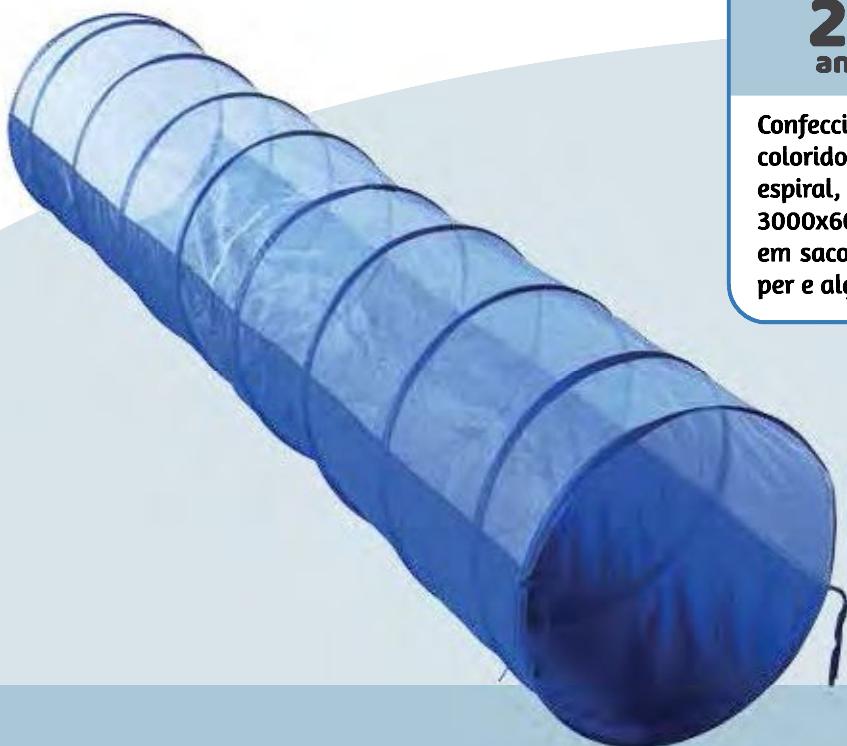
Cód.  
**105**

**CENTOPÉIA  
TRANSLÚCIDA**

**2+**  
anos

**1**  
peça

Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo aproximadamente 3000x600 mm. Material acondicionado em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça.





**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**

**CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO  
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)**

Certidão Número: **20195300340005**  
Código de Controle: **300340005**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **05252941000136**  
Nome ou Razão Social: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**  
Emitida em.: **19/12/2019 16:14:15**  
Validade....: **18/03/2020**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

[Imprimir](#) [Fechar Janela](#)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Quinta-feira, 19 Dezembro 2019 - 04:13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 104760/2019**  
**DATA DE EMISSÃO: 19/12/2019 16:13:29**

**NOME:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 05252941000136  
**ENDEREÇO:** RUA JOSE CAMACHO, n° 1146  
**BAIRRO:** OLARIA

**FINALIDADE:** Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2019

**VALIDADE: 90 DIAS**

Quarta-feira, 18 de Março de 2020

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site  
[www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com) - utilize a chave acima.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.252.941/0001-36

**Razão Social:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME

**Endereço:** R SANTOS DUMONT 1631 / PEDRINHAS / PORTO VELHO / RO / 76801-462

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2020 a 14/02/2020

**Certificação Número:** 2020011605563302203961

Informação obtida em 18/01/2020 10:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 05.252.941/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:59:01 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **F0B3.56E0.B16E.8B80**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE



ESTADO D O NDÔNIA  
Poder Executivo

---

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações de falência, concordata, recuperação judicial**  
**e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 05.252.941/0001-36**, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: SSJP-CQNT-7C2D-ENDE**;
- f) Válida por **30 (trinta) dias**;
- g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 17/01/2020 16:31:10 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

---

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**

[Imprimir Certidão](#)

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.252.941/0001-36

Certidão nº: 186545987/2019

Expedição: 16/10/2019, às 10:23:12

Validade: 12/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.252.941/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ 05.252.941/0001-36**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, natural de Porto Velho/RO em 22/02/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 03684517064 emitido pelo DETRAN/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 810.710.192-87, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, sítio à Rua: á Clara Nunes, nº 6443, Bairro: Aponiã, CEP 76.824-184.

Único titular da sociedade empresaria limitada denominada **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua José Camacho, nº 1146 – Bairro Olaria, no município de Porto Velho/RO, CEP 76801-312, com o ato constitutivo transformação arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER, sob o **NIRE 11600044776**, em 06/04/2016, inscrita no **CNPJ 05.252.941/0001-36**, resolve na melhor forma de direito, alterar pela terceira vez o seu contrato social, conforme segue:

**Cláusula Primeira:** Os objetos sociais são:

- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

✓

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 09:56 SOB N° 20190277858.  
PROTOCOLO: 190277858 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902875993. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 26/06/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

- Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio atacadista de tecidos;
- Comércio atacadista de artigos de armario;
- Comércio atacadista de calçados;
- Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico;
- Comércio atacadista de equipamentos e de informática
- Comércio atacadista de suprimentos de informática;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes peças;
- Comércio atacadista de material esportivo;
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista de material elétrico;
- Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comércio atacadista de embalagens;
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- Serviços de acabamento gráficos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 09:56 SOB N° 20190277858.  
PROTOCOLO: 190277858 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902875993. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 26/06/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

- Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios;
- Locação de Mão-de-Obra temporária;

## **CLAUSULA SEGUNDA: ENQUANDRAMENTO DE EPP**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Após as modificações ora ajustadas consolidam o Contrato Social, que reger - se - à pela Lei 10.406/02 do Código Civil Brasileiro, pelas cláusulas seguintes e demais condições aplicáveis à espécie.

## **CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI gira sob o nome empresarial de denominada **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua José Camacho, nº 1146 – Bairro Olaria, no município de Porto Velho/RO, CEP 76801-312.

**Parágrafo Único:** *Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos, filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER.*

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital é representado pela importância de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, detido em sua



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 09:56 SOB N° 20190277858.  
PROTOCOLO: 190277858 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902875993. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 26/06/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

totalidade pelo titular **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os objetos sociais são:

- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio atacadista de tecidos;
- Comércio atacadista de artigos de armário;
- Comércio atacadista de calçados;
- Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de equipamentos e de informática
- Comércio atacadista de suprimentos de informática;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 09:56 SOB N° 20190277858.  
PROTÓCOLO: 190277858 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902875993. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 26/06/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes peças;
- Comércio atacadista de material esportivo;
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista de material elétrico;
- Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comércio atacadista de embalagens;
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- Serviços de acabamento gráficos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios;
- Locação de Mão-de-Obra temporária;

**CLAUSULA QUARTA:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, computando-se o inicio de suas atividades em 22/08/2002.

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da empresa é exercida por seu titular Sr. **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** com os poderes e atribuições de administrador, com assinatura que ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da empresa. Fica expressamente proibido ao titular de praticar atos que impliquem em responsabilidade da Denominação social em favor de terceiros, em atividades estranha ao interesse social, endossos, fianças, aval, e quaisquer outras



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 09:56 SOB N° 20190277858.  
PROTOCOLO: 190277858 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902875993. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 26/06/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas. Ficando o infrator responsável solidário e ilimitadamente pelos compromissos contraídos pela violação da lei e do presente contrato.

**CLAUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA SETIMA:** O Titular Administrador **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, declara, sob as penas da lei:

**Parágrafo Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo:** Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

**CLÁUSULA OITAVA:** Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro de **Porto Velho-RO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

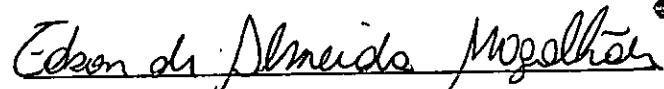


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 09:56 SOB N° 20190277858.  
PROTOCOLO: 190277858 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902875993. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 26/06/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

E, por estar justo e contratado, lavro, dato e assino o presente instrumento, em  
01(Uma) via, de igual teor e forma, que me obrigo fielmente por si e por seus herdeiros a  
cumpri-los em todos os seus termos.

Porto Velho-RO, 25 de Junho de 2019



EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

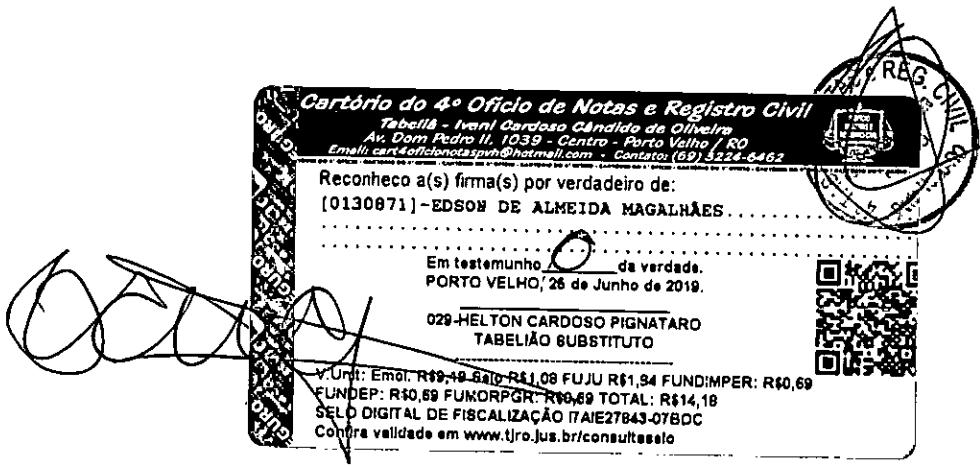
TITULAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 09:56 SOB N° 20190277858.  
PROTOCOLO: 190277858 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902875993. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 26/06/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 09:56 SOB Nº 20190277858.  
PROTOCOLO: 190277858 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902875993. NIRE: 11600044776.



STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 26/06/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.252.941/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2002
NOME EMPRESARIAL <b>STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Não dispensada *) 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Não dispensada *) 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Não dispensada *) 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário (Não dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Não dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Não dispensada *) 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Não dispensada *) 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Não dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Não dispensada *) 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos (Não dispensada *) 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Não dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Não dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Não dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não dispensada *) 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (Não dispensada *) 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Não dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Não dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Não dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Não dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE CAMACHO</b>		NÚMERO <b>1146</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>76.801-312</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OLARIA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO VELHO</b>	UF <b>RO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@STARCOMERCIO.COM</b>		TELEFONE <b>(69) 3015-0057</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2019** às **17:08:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.252.941/0001-36 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/08/2002
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI</b>
----------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Não dispensada *)</b>
<b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não dispensada *)</b>
<b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Não dispensada *)</b>
<b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Não dispensada *)</b>
<b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Não dispensada *)</b>
<b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Não dispensada *)</b>
<b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Não dispensada *)</b>
<b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (Não dispensada *)</b>
<b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Não dispensada *)</b>
<b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (Não dispensada *)</b>
<b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Não dispensada *)</b>
<b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Não dispensada *)</b>
<b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Não dispensada *)</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R JOSE CAMACHO</b>	NÚMERO <b>1146</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>76.801-312</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OLARIA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO VELHO</b>	UF <b>RO</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@STARCOMERCIO.COM</b>	TELEFONE <b>(69) 3015-0057</b>
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2019** às **17:08:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



# CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	05.252.941/0001-36	Inscrição Estadual:	00000001165933
Nire:	11600044776	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):	14098061	Insc. Imobiliária :	03011010035001
Nr. Alvara Municipal:	2357/2018	Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

## ENDEREÇO DA EMPRESA

Endereço:	RUA -JOSE CAMACHO		
Complemento:			
Bairro:	OLARIA	Número:	1146
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76801312
UF:	RO		

## ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	RUA JOSE CAMACHO - N:1146		
Bairro:	OLARIA		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	30150057	UF:	RO
Fax:		CEP:	76801312
E-mail:	CONTATO@STARCOMERCIO.COM		

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	16/01/2010
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	29/03/2017		
Código da Atividade Principal:	4761003		
Descrição da Atividade:	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
Situação da NFe:	ATIVO		

## ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4661300   COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
4664800   COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4665600   COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
4669901   COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
1822999   SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
4643501   COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4639701   COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4641901   COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641903   COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642701   COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642702   COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DESEGURANCA DO TRABALHO
4643502   COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4645101   COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645103   COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646002   COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801   COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649401   COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649402   COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649403   COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4649404   COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649406   COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
4649499   COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL EDOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601   COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651602   COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

4652400   COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4672900   COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700   COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETTRICO
4679601   COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679699   COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4683400   COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4686902   COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
7733100   ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7820500   LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

**CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL**

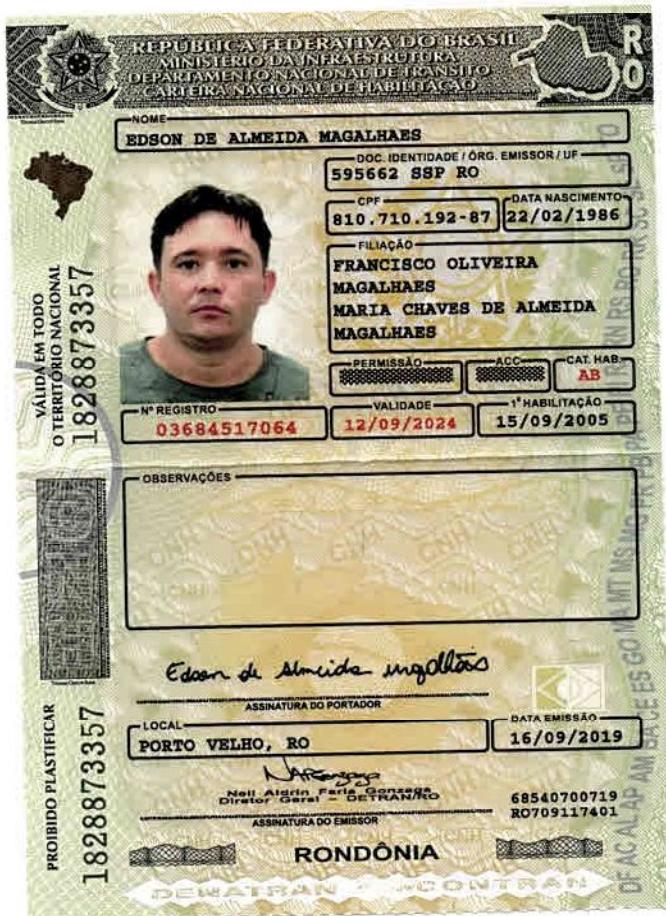
C.P.F / C.N.P.J	658.677.002-59	Nr. CRC:	R000481002
-----------------	----------------	----------	------------

Nome/Razão Social:	OZIEL LIMA DO NASCIMENTO
--------------------	--------------------------

**ENDEREÇO DO CONTADOR**

Endereço:	SALGADO FILHO		
Bairro:	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	CEP:	76804118
Município:	PORTO VELHO	UF:	10
Telefone:	32234819	Fax:	32234819
E-mail	OMEGALEGALIZACAO@HOTMAIL.COM		

<b>Código do Regime</b>	<b>Regime Especial</b>
-------------------------	------------------------



## TERMO DE ABERTURA

Contém esta encardenação de formulário contínuo, 48 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 1 a 48 com encerramento do exercício social em 31/12/2018 e que servirá de Livro Diário nº 18 na forma dos artigos 9º (nono) e 10º (décimo) da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05/12/2013, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Razão Social: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Endereço: Rua JOSE CAMACHO, 1146

Bairro: OLARIA

CEP: 76801-312

Cidade/UF: Porto Velho - RO

CNPJ: 05.252.941/0001-36

Inscrição Estadual: 0000000116593-3

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, 22/08/2002

Nº da Inscrição: 11600044776

Porto Velho - RO, 01 de Janeiro de 2018

*Edson de Almeida Magalhães*  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES  
Titular Pessoa Física  
CPF: 810.710.192-87

*Oziel Lima do Nascimento*  
OZIEL LIMA DO NASCIMENTO  
Contador  
GRU/RO: 004810  
CPF: 658.677.002-59



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB Nº 20190162635.  
PROTOCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901757415. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 17/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ 05.252.941/0001-36**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018**

**ATIVO**

	2017	2018
<b>Ativo Circulante</b>		
<b>Disponibilidades</b>		
Caixa	1.455.459,68	1.455.459,68
Banco C/ Movimento	-	34.992,05
Banco C/ Aplicação	-	967.215,37
<b>Creditos</b>	<b>428.333,69</b>	<b>2.010.118,87</b>
Clientes	-	602.400,51
Juros a Apropriar	79.319,93	142.623,66
Estoque de Mercadoria P/ Revenda	347.918,47	95.510,06
ICMS a Recuperar	1.095,29	71.170,90
Despesas antecipadas	-	1.098.413,74
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.883.793,37</b>	<b>3.012.326,29</b>

Porto Velho - RO, 31 de dezembro de 2018

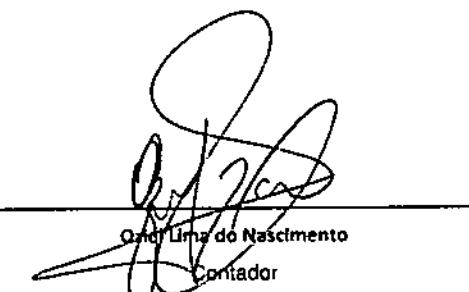
*Edson de Almeida Magalhães*

Star Comercio de Suprimentos Eireli

Edson de Almeida Magalhães

Titular Pessoa Física

CPF: 810.710.192-87



Odair Lima do Nascimento  
Contador  
CRC/RO: 004810-O/2  
CPF: 658.677.002-59

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB Nº 20190162635.  
PROTOCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901757415. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 17/04/2019  
www.empresafacil.ro.gov.br

**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ 05.252.941/0001-36**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018**

**PASSIVO**

	2017	2018
<b>Passivo Circulante</b>		
<b>Passivo Exigível a Curto Prazo</b>		
Obrigações Trabalhista	2.688,68	6.222,64
Obrigações Fiscal e Sociais	169.663,72	109.480,31
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>396.745,99</b>	<b>523.980,52</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	<b>396.745,99</b>	<b>523.980,52</b>
Parcelamento a Longo Prazo	396.745,99	523.980,52
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>1.314.694,98</b>	<b>2.372.642,82</b>
<b>Capital Social</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
Capital Social	90.000,00	90.000,00
<b>Reservas</b>	<b>338.159,13</b>	<b>876.216,54</b>
Reserva de Lucro	338.159,13	876.216,54
<b>Lucro ou Prejuízo Acumulado</b>	<b>886.535,85</b>	<b>1.406.426,28</b>
Lucro Acumulado dos Execícios Anteriores	492.015,43	
Lucro do Exercício	394.520,42	1.406.426,28
<b>Total do Passivo</b>	<b>1.883.793,37</b>	<b>3.012.326,29</b>

Porto Velho - RO, 31 de dezembro de 2018

*Edson de Almeida Magalhães*

Star Comércio de Suprimentos Eireli

Edson de Almeida Magalhães

Titular Pessoa Física

CPF: 810.710.192-87

*Oziel Lima do Nascimento*

Corador

CRC/RO: 004810-O/2

CPF: 658.677.002-59

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB N° 20190162635.  
 PROTOCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901757415. NIRE: 11600044776.  
 STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PORTO VELHO, 17/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)



STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
CNPJ 05.252.941/0001-36

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

		2017	2018
<b>Receita Operacional Bruta</b>			
Receita de Comercialização		3.405.202,88	4.931.857,42
(-) <b>Deduções a Receita Bruta</b>			
Devolução de Venda		(186.538,28)	(134.185,75)
Impostos Incidentes Sobre Venda		(433.519,16)	(539.225,20)
(=) <b>Receita Operacional Líquida</b>		2.785.145,44	4.258.446,47
(-) <b>Custos</b>			
Custos de Mercadoria Vendida		(2.311.290,16)	(2.675.809,22)
(=) <b>Lucro Bruto</b>		473.855,28	1.582.637,25
(-) <b>Despesas Operacionais</b>		(72.195,69)	(152.949,46)
(-) <b>Despesas Financeiras</b>		(7.139,17)	(23.261,51)
(=) <b>Resultado do Exercício</b>		394.520,42	1.406.426,28

Porto Velho - RO, 31 de dezembro de 2018

Edson de Almeida Magalhães

Star Comercio de Suprimentos Eireli

Edson de Almeida Magalhães

Titular Pessoa Física

CPF: 810.710.192-87

Oziel Almeida Nascimento

Contador

CRF/RO: 004810-O/2

CPF: 658.677.002-59

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB Nº 20190162635.  
PROTOCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901757415. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 17/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
CNPJ 05.252.941/0001-36

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

	2017	2018
<b>Saldo Inicial do Período</b>	492.015,43	886.535,85
(+) Lucro Líquido do Exercício	394.520,42	1.406.426,28
(+/-) Ajuste Credor dos Exercícios Anteriores	-	35.757,29
(-) Reservas	-	(538.057,41)
(-) Distribuição de Lucros	-	(384.235,73)
<b>(=) Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	<b>886.535,85</b>	<b>1.406.426,28</b>

Porto Velho - RO, 31 de dezembro de 2018

Edson de Almeida Magalhães

Star Comercio de Suprimentos Eireli

Edson de Almeida Magalhães

Titular Pessoa Física

CPF: 810.710.192-87

Oziel Lima da Nascimento

Contador

CRC/RO: 004810-O/2

CPF: 658.677.002-59



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB Nº 20190162635.  
PROTOCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901757415. NIRE: 11600044776.

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 17/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ 05.252.941/0001-36**

**DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO**

	2017	2018
<b>1 Atividades Operacionais</b>		
Lucro/Prejuízo do Período	394.520,42	1.406.426,28
(+/-) Ajustes dos Exercícios Anteriores	-	35.757,29
Depreciação	-	-
(=) Lucro/Prejuízo Ajustado	394.520,42	1.442.183,57
(+/-) Duplicatas a Receber	21.028,03	(602.400,51)
(+/-) Juros a Apropriar	(53.098,52)	(63.303,73)
(+/-) ICMS a Compensar	34.662,00	(70.075,61)
(+/-) Despesas Antecipadas	-	(1.098.413,74)
(+/-) Estoques	553.975,86	252.408,41
(-/-) Fornecedores a Pagar	(2.500,70)	-
(-/-) Salários a Pagar	(1.041,92)	3.533,96
(-/-) Impostos a Pagar	125.855,86	(60.183,41)
(-/-) Parcelamentos	233.053,29	127.234,53
(=) Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades Operacionais	1.306.454,32	(69.016,53)
<b>2 Atividades de Investimentos</b>		
Recebimento pela Venda de Imobilizado	-	-
(-) Pagamento Pela Compra de Imobilizado	-	-
(=) Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades de Investimentos	-	-
<b>3 Atividades de Financiamentos</b>		
Recebimento por Empréstimos	-	-
(-) Pagamento de Empréstimos/Distribuição de Lucros	(384.235,73)	(384.235,73)
(=) Caixa Líquido Gerado pela Atividade de Financiamentos	-	(384.235,73)
<b>Aumento Líquido no Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	1.306.454,32	(453.252,26)
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período</b>	149.005,36	1.455.459,68
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período</b>	1.455.459,68	1.002.207,42

Porto Velho - RO, 31 de dezembro de 2018

Edson de Almeida Magalhães

Star Comércio de Suprimentos Eireli

Edson de Almeida Magalhães

Titular Pessoa Física

CPF: 810.710.192-87



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB N° 20190162635.  
 PROTOCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901757415. NIRE: 11600044776.

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PORTO VELHO, 17/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

Oziel Lima do Nascimento

Cotador

CRC/RO: 004810-O/2

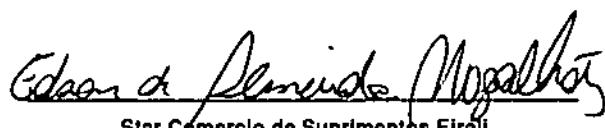
CPF: 658.677.002-99

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
CNPJ 05.252.941/0001-36

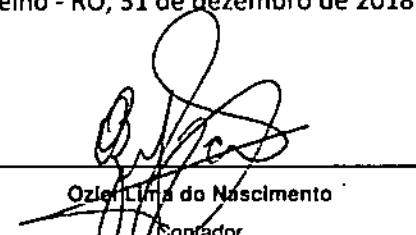
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31/12/2018

	2017	2018
<b>Capital Social</b>	90.000,00	90.000,00
<b>Lucro ou Prejuízos do Exercícios</b>	394.520,42	1.406.426,28
<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	492.015,43	-
<b>Reserva Legal</b>	338.159,13	876.216,54
<b>Saldo no Final do Exercicio</b>	1.314.694,98	2.372.642,82

Porto Velho - RO, 31 de dezembro de 2018

  
Edson de Almeida Magalhães

Star Comercio de Suprimentos Eireli  
Edson de Almeida Magalhães  
Titular Pessoa Física  
CPF: 810.710.192-87

  
Ozier Lima do Nascimento  
Contador  
CRC/RO: 004810-O/2  
CPF: 658.677.002-59

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB N° 20190162635.  
PROTOCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901757415. NIRE: 11600044776.

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 17/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

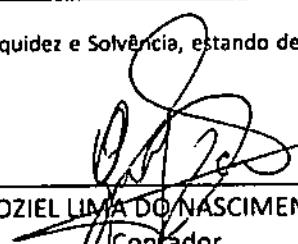
**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ 05.252.941/0001-36**

Demonstrativo de Cálculos de Índices de Liquidez e Solvência

Índice de Liquidez à curto prazo	AC 3.012.326,29 = 26,03
PC 115.702,95	
O índice de liquidez corrente mostra que para cada um real de dívida a curto prazo a empresa tem R\$ 26,03 de recursos a curto prazo. Portanto, a organização tem condições de cumprir com todas as obrigações a curto prazo.	
Índice de Liquidez Geral	AC + ARLP 3.012.326,29 = 4,71
PC + PELP 639.683,47	
Entende-se pelo índice de liquidez geral que para cada um real de dívida total, a empresa tem R\$ 4,71 de recursos totais, envolvendo valores, a curto e longo prazo.	
Índice de Solvência Geral	AT 3.012.326,29 = 4,71
PC + PELP 639.683,47	
Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. R\$ 4,71	
Índice de Liquidez Imediata	Disponibilidades 1.002.207,42 = 8,66
PC 115.702,95	
O índice de liquidez imediata mostra que para cada um real de dívida à curto prazo a empresa tem R\$ 8,66 de recurso disponível. Portanto, a empresa cumpri com as obrigações à curto prazo apenas com os valores considerados disponíveis. Observa-se que disponível normalmente considera-se o valor do caixa, mais o saldo da conta bancos - conta movimento.	
Índice de Liquidez Seca	AC – Estoque 3.012.326,29 – 95.510,06 = 25,21
PC 115.702,95	
O índice de liquidez seca mostra que para cada um real de dívida à curto prazo a empresa tem R\$ 25,21 de liquidez seca. Para obter o ILC é preciso pegar o Ativo Circulante, deduzir os estoques e a partir desse valor, dividir pelo total das dívidas à curto prazo (passivo circulante).	
Endividamento Geral	PC + PELP 639.683,47 = 0,21
AT 3.012.326,29	

Reconhecemos a exatidão do demonstrativo dos Índices de Liquidez e Solvência, estando de acordo com Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2018.

Edson de Almeida Magalhães  
 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
 EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES  
 Titular Pessoa Física  
 CPF 810.710.192-87

  
 OZIEL LIMA DO NASCIMENTO  
 Contador  
 CRO-RIO: 004810-2/O  
 CPF: 658.677.002-59

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB Nº 20190162635.  
 PROTOCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901757415. NIRE: 11600044776.  
 STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PORTO VELHO, 17/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2019/00002500  
Nome: OZIEL LIMA DO NASCIMENTO CPF: 658.677.002-59  
CRC/UF n.º RO-004810/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 16.07.2019  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Líbro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 658.677.002-59 Controle : 5058.5372.5686.6313

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB N.º 20190162635.  
PROTÓCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901757415. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 17/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encardenação de formulário contínuo, 48 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 1 a 48 e que serviu de Livro Diário de 18 na forma dos artigos 9º (nono) e 10º (décimo) da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05/12/2013, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Razão Social: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Endereço: Rua JOSE CAMACHO, 1146

Bairro: OLARIA

CEP: 76801-312

Cidade/UF: Porto Velho - RO

CNPJ: 05.252.941/0001-36

Inscrição Estadual: 0000000116593-3 -

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, 22/08/2002

Nº da Inscrição: 11600044776

Porto Velho / RO, 31 de Dezembro de 2018

*Edson de Almeida Magalhães*

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES

Titular Pessoa Física  
CPF: 810.710.192-87

*Oziel Lima do Nascimento*

Contador

CRC/RO: 004810

CPF: 658.677.002-59

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:25 SOB Nº 20190162635.  
PROTOCOLO: 190162635 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901757415. NIRE: 11600044776.  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 17/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **05.252.941/0001-36**  
Razão Social: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**  
Nome Fantasia: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/07/2020**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>30/05/2020</b>
FGTS	Validade:	<b>25/01/2020</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>16/06/2020</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>18/03/2020</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>18/03/2020</b>

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/04/2020**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**CERTIFICADO**

**Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores**

CRC :	13805/2019	Data de Emissão : 30/05/2019	Data de Validade : 30/05/2020
-------	------------	------------------------------	-------------------------------

Fornecedor

CNPJ: 05.252.941/0001-36
Razão social: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
Nome fantasia: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS
Endereço: Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, Porto Velho - RO
Email: STARSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM

Qualificação econômico-financeira

Receita Bruta	Capital Sócial	Patrimônio Liquido	Liquidez Geral	Liquidez Corrente	Liquidez Seca
R\$ 4931857,42	R\$ 90000,00	R\$ 2372642,82	26,03	26,03	26,03

Porte do fornecedor : Outros

Documentação

Nome	Situação	Validade/Vigência
CPF e Cédula de Identidade da Pessoa Física	Aprovado	
Certidão Simplificada da Junta Comercial	Aprovado	
Contrato Social ou Estatuto	Aprovado	
Cartão do CNPJ	Aprovado	
Certidão de Regularidade Perante o FGTS	Aprovado	08/06/2019 00:00:00
Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal	Aprovado	21/11/2019 00:00:00
Certidão de Regularidade Perante a Receita Estadual	Aprovado	27/08/2019 00:00:00
Certidão de Regularidade Perante a Receita Municipal	Aprovado	22/07/2019 00:00:00
Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Penal	Aprovado	27/06/2019 00:00:00
Balanço Patrimonial	Aprovado	30/04/2020 00:00:00
Alvará	Aprovado	28/12/2019 00:00:00
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Aprovado	12/07/2019 00:00:00
Formulário de Cadastro/SUPEL	Aprovado	
CRC - Assinado	Aprovado	
Relatório de Julgamento - Comissão	Aprovado	
Portaria Comissão de Cadastro	Aprovado	

Sócios - Representantes (Pessoa Física)

CPF	Nome	Categoria
810.710.192-87	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	Sócio

Sócios - Representantes (Pessoa Jurídica)

CNPJ	Razão Social	Categoria
Não possui nenhum representante pessoa jurídica registrado		

Certificamos que a titular está devidamente cadastrada na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, estando apta a participar de licitações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado de Rondônia, desde que, não haja penalidade em vigor que a impeça

Porto Velho-RO 30/05/2019

Márcio Rogério Gabriel

Superintendente

Patrícia Negreiros Monteiro

Presidente da Comissão de Análise Cadastral



Documento assinado eletronicamente por Adriana de Oliveira da Silva Caires, Subgerente, em 30/05/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva, em 30/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6152145** e o código CRC **0560C15D**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0043.227035/2019-14

SEI nº 6152145

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI			Protocolo: ROC2000442190
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 11600044776	CNPJ 05.252.941/0001-36	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/08/2002	Ínicio de Atividade 22/08/2002
<b>Endereço Completo</b> Rua JOSE CAMACHO, Nº 1146, OLARIA - Porto Velho/RO - CEP 76801-312			
<b>Objeto</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ESPORTIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.			
Capital R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)			
<b>Titular</b> <b>Nome</b> EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES	<b>CPF</b> 810.710.192-87	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 06/04/2016
<b>Dados do Administrador</b> <b>Nome</b> EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES	<b>CPF</b> 810.710.192-87	<b>Início do Mandato</b> 06/04/2016	<b>Término do Mandato</b>
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 26/06/2019	<b>Número</b> 20190277858	<b>Ato/eventos</b> 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2020, às 16:02:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ro.gov.br>, com o código **NFV09PV0**.



ROC2000442190

LEILSON COSTA DE SOUZA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
17ª BASE LOGÍSTICA DE SELVA  
(DSPV - 1975)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N° 004/2012**



A 17ª Base Logística de Selva atesta para os fins que se fizerem necessários que a empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS**, com inscrição no **CNPJ nº 05.252.941/0001-36**, situada **Rua Guanabara 1591-B, Nossa Senhora das Graças**, participou do pregão eletrônico 04/2012 para fornecimento de equipamentos ,material pedagógico e eletrodoméstico.

Atestamos ainda que os itens empenhados foram entregues nos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2013.

ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO-Maj  
Ch SALC 17ª B Log Sl



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO**

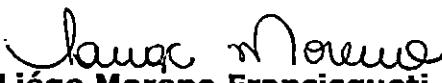
### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36 e inscrição estadual nº 00000001165933, situada na Rua Santos Dumont, nº 1631, Porto Velho- Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, forneceu a esta Secretaria de Estado de Educação, no município de Rio Branco – AC, **material de consumo (expediente)**, conforme pregão relacionado no quadro abaixo:

<b>Nº DO CONTRATO</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
249/2016	Pregão nº 195/2015 CPL 01	13/07/2016 a 13/01/2017	R\$ 185.930,69

Atestamos ainda, que os referidos serviços foram efetuados com **grande pontualidade e responsabilidade** não constando em nossos arquivos, até a presente data nenhum fato que possa desabonar a empresa acima em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco AC, 27 de outubro de 2017.

  
**Liége Moreno Francisquetti**  
**Coordenação de Almoxarifado**  
**Portaria nº 069/2015**

*Vicente*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES VINCULADAS À DIRETORIA DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO ÂMBITO DO PROACRE, CONFORME ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 7625-BR/BIRD.

CONTRATO/SEE Nº 249/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2015 – CEL 01 – ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 7625-BR/BIRD

Preço Global

ENTRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

E

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP

Data: 13 de junho de 2016

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO**

Este CONTRATO é firmado aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2016.

ENTRE

O **ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.034.443/0001-54, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário Adjunto de Educação **JOSÉ ALBERTO NUNES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 217.205/SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 390.817.612-34, residente e domiciliado à Rua Camburiú, nº 390, Bairro Village Maciel, neste município de Rio Branco – AC, conforme autorização expressa no Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.506, página 01, de 02 de março de 2015, doravante denominado "Contratante", e

**STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, inscrição estadual nº 11.659-33, com sede na Rua João Goulart, nº 3056, Bairro São João Bosco, Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.803-772, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada por seu sócio administrador, o senhor **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 595.662 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.710.192-87, residente e domiciliado na Rua Aeronave, nº 1950, Bairro Nova Esperança, Porto Velho – RO, CEP: 76822-480;

**CONSIDERANDO** que o Contratante solicitou propostas para determinados bens comuns, a saber, contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades das diversas Coordenações vinculadas à Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no âmbito do PROACRE, conforme Acordo de Empréstimo – 7625 BR BIRD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2015 – CEL 01, constante no PROCESSO Nº 0023729-5/2015 e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de **R\$ 185.930,69** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), doravante denominado "Valor do Contrato", conforme **Notas de Empenho 7170050332/2016, 7170050333/2016, 7170050334/2016, 7170050335/2016; 7170050336/2016 e 7170050337/2016**.

**DO OBJETO**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO GRP	QTDA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR PARA TOMADA; ELETRICA; PADRAO NOVO/ANTIGO; MODELO DE ENTRADA COM 03 PINOS - TRIPOLAR; DESENVOLVIDO CONFORME NBR 14136; GARANTIA: 01 ANO; NA COR PRETA. MARCA PLUZIE	200058487	165	UNID.	5,45	<b>R\$ 899,25</b>
3	ALFINETE FORMATO REDONDO; MEDINDO DE 8 A 10 MM; NIQUELADO; NA COR BRANCA; DE RESINA TERMOPLASTICA; EM ACO NIQUEL; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA BACCHI	200058488	10	UNID.	3,00	<b>R\$ 30,00</b>
4	ALFINETE FORMATO REDONDO; MEDINDO DE 8 A 10 MM; NIQUELADO; NA COR AMARELA; DE RESINA TERMOPLASTICA; EM ACO NIQUEL; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA BACCHI	200058489	10	UNID.	3,00	<b>R\$ 30,00</b>
5	ALFINETE FORMATO REDONDO; MEDINDO DE 8 A 10 MM; NIQUELADO; NA COR VERMELHO; DE RESINA TERMOPLASTICA; EM ACO NIQUEL; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA BACCHI	200058490	10	UNID.	3,00	<b>R\$ 30,00</b>



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**



6	ALFINETE FORMATO REDONDO; MEDINDO DE 8 A 10 MM; NIQUELADO; NA COR AZUL; DE RESINA TERMOPLASTICA; EM ACO NIQUEL; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA BACCHI	200058491	10	UNID.	3,00	R\$ 30,00
9	BALAO; LISO, EM LATEX, Nº 08, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA TOP	200058494	787	UNID.	9,77	R\$ 7.688,99
16	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, DOMINO, COM PALAVRAS, FIGURAS, COM 8 JOGOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA COLORIDO, DIMENSOES APROX. 47CMX15,5CMX20,4CM, PESO APROXIMADO 240G. MARCA CARLU	200058501	530	UNID.	18,30	R\$ 9.699,00
21	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRACAO LATERAL NO CENTRO; COM CARTUCHO REMOVIVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA BIC	200058507	24	UNID.	31,62	R\$ 758,88
22	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA BIC	200041393	205	UNID.	32,26	R\$ 6.613,30
23	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTENIO E; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR PRETA; TAMPA VENTILADA; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA BIC	200041394	30	CX.	32,63	R\$ 978,90
24	PINCEL HIDROGRAFICO TINTA ATOXICA; ESTOJO DE PLASTICO; CONTENDO 6 UNIDADES. MARCA MARIPEL	200058508	200	UNID.	3,36	R\$ 672,00
27	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 150 GR, MEDINDO 50X66 CM, COR AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA JANDAIA	200058520	819	UNID.	4,00	R\$ 3.276,00
28	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 150 GR, MEDINDO 50X66 CM, COR ROSA, PACOTE. MARCA JANDAIA	200058521	819	UNID.	4,00	R\$ 3.276,00
29	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 150 GR, MEDINDO 50X66 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA JANDAIA	200058522	819	UNID.	4,00	R\$ 3.276,00
30	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 150 GR, MEDINDO 50X66 CM, COR AMARELA, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA JANDAIA	200058525	819	UNID.	4,00	R\$ 3.276,00
34	CD-R GRAVÁVEL PINO C/ 100 UNIDADES. ELGIN	200041391	401	UNID.	109,72	R\$ 43.997,72
53	FITA ADESIVA CREPE; COR BRANCA, TIPO TARTAN, MEDINDO 48MMX50M; UM PACOTE COM 2 UNIDADE. MARCA CELTA	200058545	574	UNID.	15,85	R\$ 9.097,90
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; EM ROLO; MEDINDO 12MM X 40M.. NA COR (VERDE, AMARELA, VERMELHA, AZUL E PRETO). MARCA CELTA	200058539	517	UNID.	1,77	R\$ 915,09
61	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPACIDADE PARA FURAR NO MINIMO 30 FOLHAS. MARCA BRW	200058560	20	UNID.	27,16	R\$ 543,20
65	GIZ DE CERA, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, CORPO PLÁSTICO E RESISTENTE A QUEDA, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. MARCA PIRATININGA	200058567	3.148	UNID.	2,85	R\$ 8.971,80



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

68	GRAMPEADOR SE MESA GRANDE EM AÇO, UTILIZA GRAMPO DE 23/8 A 23/23, CAPACIDADE 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75g/m2. DIMENSÕES 301x84x23, 6 MM. MARCA BRW	200058570	1	UNID.	99,74	R\$ 99,74
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, NIQUELADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. MARCA CHAPARRAU	200058572	5	UNID.	3,45	R\$ 17,25
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/6 GALVANIZADO PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES. MARCA CHAPARRAU	200058574	5	UNID.	13,98	R\$ 69,90
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCA CHAPARRAU	200058576	12	UNID.	4,16	R\$ 49,92
76	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA EBRAS	200058580	3.148	UNID.	2,95	R\$ 9.286,60
81	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, A BASE DE ÁLCOOL COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM, 4,5 MM 3 8,0 MM; NA COR AZUL, RECARREGÁVEL COM TINTA TR. MARCA RADEX	200058585	278	UNID.	2,39	R\$ 664,42
88	PAPEL CARTAO A4, FOSCO, PESANDO 240G; MEDINDO 50X70CM; PACOTE COM 10 FOLHAS.	200058595	200	UNID.	7,00	R\$ 1.400,00
89	PAPEL COLOR SET COM 24 FOLHAS, COR AZUL, TAMANHO A4 MED. 48 X 66CM, 120 GR. MARCA VMP	200058596	40	UNID.	16,25	R\$ 650,00
92	PAPEL COLOR SET COM 24 FOLHAS, COR VERDE, TAMANHO A4 MED. 48 X 66CM, COM 120 GRAMATURA. MARCA VMP	200058599	40	UNID.	16,25	R\$ 650,00
96	PAPEL CREPOM; COR VERMELHA; MEDIDO 28CMX2M; PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA VMP	200058603	10	UNID.	7,50	R\$ 75,00
97	PAPEL CREPOM; COR LILAS; MEDIDO 28CMX2M; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA VMP	200058604	10	UNID.	7,00	R\$ 70,00
98	PAPEL CREPOM; COR AZUL; MEDIDO 28CMX2M; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA VMP	200058605	10	UNID.	7,00	R\$ 70,00
99	PAPEL CREPOM; COR AMARELO; MEDIDO 28CMX2M; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA VMP	200058606	10	UNID.	7,00	R\$ 70,00
102	PAPEL MILIMETRADO EM BLOCO DESENHO OPACO, MED.: 420X594MM; EM BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS; FORMATO A2, 70 G/M. MARCA CANSON	200058609	180	UNID.	13,88	R\$ 2.498,40
103	PAPEL SULFITE NA COR BRANCO; ALCALINO; TIPO A4; MEDINDO 210 X 297MM; PACOTE COM 500 FOLHAS; PESANDO 75G. MARCA CHAMEX	200058610	1.060	UNID.	16,49	R\$ 17.479,40
105	PASTA EM POLIPROPILENO; COM ELASTICO E ABA; EM PLASTICO; MEDINDO 23X35CM; NA COR AZUL; EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. MARCA PLASCONY	200058612	10	UNID.	14,00	R\$ 140,00
106	PASTA EM POLIPROPILENO; COM ELASTICO E ABA; MEDINDO 23X35CM; NA COR PRETA; PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA PLASCONY	200058613	10	UNID.	14,00	R\$ 140,00
107	PASTA EM POLIPROPILENO; COM ELASTICO E ABA; MEDINDO 23X35CM; NA COR VERMELHA; PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA PLASCONY	200058614	10	UNID.	14,00	R\$ 140,00
108	PASTA EM POLIPROPILENO; COM ELASTICO E ABA; MEDINDO 23X35CM; NA COR VERDE; PACOTE COM 10 UNIDADE. MARCA PLASCONY	200058617	10	UNID.	14,00	R\$ 140,00



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**



113	PASTA AZ REGISTRADORA; FORMATO A4; LOMBO LARGO COR PRETA. MARCA FRAMA	200058625	50	UNID.	7,00	R\$ 350,00
114	PASTA EM POLIPROPILENO; COM GRAMPOS; FINA; GRANDE; NA COR BRANCA; MEDINDO 230X335CM; PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA PLASCONY	200058626	200	UNID.	14,00	R\$ 2.800,00
115	PASTA EM POLIPROPILENO; COM GRAMPOS; FINA; GRANDE; NA COR AMARELA; MEDINDO 230X335CM; PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA PLASCONY	200058627	200	UNID.	14,00	R\$ 2.800,00
116	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. MARCA MULTILASER	200058628	40	UNID.	22,50	R\$ 900,00
117	PINCEL HIDROCOR, TAMANHO GRANDE, PONTA GROSSA, ESTOJO COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS. MARCA MARIPEL	200058629	3.148	UNID.	10,48	R\$ 32.991,04
118	PINCEL MARCADOR USADO EM QUADRO BRANCO; COM TINTA NA COR AZUL; TINTA A BASE DE ALCOOL; COM SECAGEM RAPIDA. CAIXA COM 4 UNIDADES. MARCA BRW	200058631	37	UNID.	5,40	R\$ 199,80
119	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR PRETA, TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RAPIDA (CAIXA COM 04 UNIDADES). MARCA BRW	200058637	551	UNID.	6,35	R\$ 3.498,85
120	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERDE, CAIXA COM 04 UNIDADES. MARCA BRW	200058640	9	UNID.	6,66	R\$ 59,94
121	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; PONTA GROSSA CHATA; CORTE DIAGONAL; DE TINTA AZUL; A BASE DE ALCOOL. MARCA BRW	200058643	1.030	UNID.	1,35	R\$ 1.390,50
122	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; PONTA GROSSA CHATA; CORTE DIAGONAL; DE TINTA VERMELHA; A BASE DE ALCOOL. MARCA BRW	200058646	1.030	UNID.	1,35	R\$ 1.390,50
127	REGUA EM PVC TRANSPARENTE, 30 CM, PACOTES COM 25 UNIDADES. MARCA WALEU	200058654	145	UNID.	11,72	R\$ 1.699,40
134	CLIPS PARA PAPEL; Nº 6/0, NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA CHAPARRAU	200041399	40	UNID.	2,00	R\$ 80,00
<b>VALOR TOTAL PARA CONTRATAR E EMPENHAR</b>						<b>R\$ 185.930,69</b>

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico nº 195/2015 CEL 01 e nas Condições Gerais do Contrato.

2. Os documentos que constituem o Contrato entre a Contratante e Contratada devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:

- (a) Termo de Contrato
- (b) Proposta da Contratada
- (c) Dados do Contrato
- (d) Condições Gerais do Contrato
- (e) Descrição dos Serviços Correlatos

3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de:

Dotação	Programa	Elemento de Despesa	Fonte BIRD
717.005.4040.0009	Formação Continuada para Professores e outros Profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino		
717.005.4040.0005	Implementação do Ensino Médio Integrado ao Mercado de Trabalho	44.90.30.00 Material de Consumo	500
717.005.4040.0003	Aceleração de aprendizagem para alunos em Distorção Idade – Série		

Por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES  
Sócio Administrador

Na presença de:

Nome: Wagner Guimarães  
CPF: 832.121.242-53

Nome: Antonia Sampaio  
CPF: 759.241.082-91



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

### Índice

1. Definições.....	09
2. Documentos do Contrato .....	09
3. Fraude e Corrupção .....	10
4. Idioma .....	11
5. Consórcio ou Associação .....	11
6. Elegibilidade .....	11
7. Avisos .....	12
8. Legislação Aplicável .....	12
9. Soluções de Controvérsias .....	12
10. Inspeções e Auditorias do Banco .....	12
11. Escopo de Fornecimento .....	12
12. Entrega e Documentos .....	12
13. Responsabilidades do Fornecedor .....	12
14. Valor do Contrato .....	13
15. Condições de Pagamento .....	13
16. Impostos e Encargos .....	13
17. Garantia de Execução .....	13
18. Direitos Autorais .....	14
19. Confidencialidade .....	14
20. Subcontratação .....	15
21. Especificações e Normas .....	15
22. Embalagens e Documentos .....	15
23. Seguro.....	16
24. Transporte.....	16
25. Inspeções e Testes .....	16
26. Penalidades e Multas Aplicáveis .....	17
27. Garantia .....	17
28. Idenização de Patente .....	18
29. Limitação de Responsabilidade .....	19
30. Alteração de Leis e Regulamentos .....	19
31. Alteração Contratual.....	19
32. Prorrogações de Prazo .....	20
33. Rescisão.....	20
34. Dos Acréscimos ou Supressões .....	21



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

35. Das Obrigações das Partes.....	22
36. Das Condições de Recebimento .....	22
37. Reajuste .....	22



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

### 1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:

- (a) “**Banco**” significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) “**Contrato**” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
- (c) “**Documentos do Contrato**” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) “**Valor do Contrato**” significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
- (e) “**Dia**” significa dia de calendário.
- (f) “**Conclusão**” significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) “**CGC**” significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) “**Bens**” significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
- (i) “**Serviços Correlatos**” significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (j) “**DC**” significa Dados do Contrato.
- (k) “**O local do projeto**” se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**.
- (l) “**Contratante**” é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.
- (m) “**Contratado**” é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos **DC**.
- (n) “**Subcontratado**” significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.

### 2. Documentos do

2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos,



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

**Contrato**

complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

**3. Fraude e Corrupção**

- 3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.
- (a) Para os efeitos desta cláusula:
- (i) “**práticas de corrupção**<sup>1</sup>” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
  - (ii) “**prática fraudulenta**<sup>2</sup>” significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) “**prática colusiva**<sup>3</sup>” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
  - (iv) “**prática coercitiva**<sup>4</sup>” significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
  - (v) “**prática obstrutiva**” é
    - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
    - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do

<sup>1</sup> “Terceiros” refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

<sup>2</sup> “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>3</sup> “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>4</sup> Uma “parte” refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.



Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado<sup>5</sup> de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

**3.2** Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

#### **4. Idioma**

**4.1** O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

#### **5. Consórcio ou Associação**

**5.1** Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

#### **6. Elegibilidade**

**6.1** O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

---

<sup>5</sup>Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

**7. Avisos**

7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.

7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.

**8. Legislação Aplicável**

8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.

**9. Solução de Controvérsias**

9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.

Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:

- (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;
- (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.

**10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco**

10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).

**11. Escopo de Fornecimento**

11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

**12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos**

12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.

12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.

**13. Responsabilidades do**

13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em



**Contratado**

conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - **CGC**.

**14. Valor do Contrato**

14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.

**15. Condições de pagamento**

15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.

15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da **CGC**, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.

15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.

15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.

15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.

**16. Impostos e Encargos**

16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.

16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.

**17. Garantia de Execução**

17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.

17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.

17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

- a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
- b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.
- 17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.
- 18. Direitos Autorais**
- 18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.
- 18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.
- 19. Da Confidencialidade**
- 19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em **CGC** Cláusula 19.
- 19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.
- 19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das **CGC** acima, não se aplicam às informações que:
- o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
  - quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
  - por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi



previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou

- (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.

19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.

19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

## **20. Subcontratação**

20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.

20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

Ou quando não se aplicar:

20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **21. Especificações e Normas**

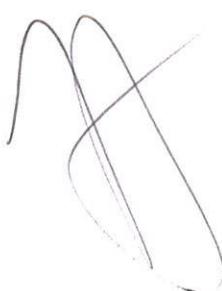
21.1 Especificações Técnicas:

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.

- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das **CGC**.

## **22. Embalagem e Documentos**

22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.






ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

**23. Seguro**

23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

**24. Transporte**

24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.

24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

**25. Inspeções e Testes**

25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos **DC**.

25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos **DC**. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.

25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.

25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.

25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho

  
ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO



do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.

- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.
- 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

**26. Penalidades e Multas Aplicáveis**

- 26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das CGC.

**27. Garantia dos Bens e Serviços**

- 27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.
- 27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.

- 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado<sup>6</sup>.

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
- c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

- (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretados no contrato, nem quaisquer violações resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante

**28. Indenização de Patente**

<sup>6</sup> A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.



em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

- |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>28. Limitação de Responsabilidade</b>    | <p>28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub Cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.</p> <p>28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos <b>DC</b>, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.</p> <p>28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.</p>                   |
| <b>29. Limitação de Responsabilidade</b>    | <p>29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou conseqüente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;</li> <li>(b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;</li> </ul>                                                                                         |
| <b>30. Alteração de Leis e Regulamentos</b> | <p>30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, abrogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então conseqüentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das <b>CGC</b>.</p> |
| <b>31. Alteração Contratual</b>             | <p>31.1 Quando não explicitado nos <b>DC</b>, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

- (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega, e
- (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.

31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste eqüitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

**32. Prorrogações de prazo**

32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das **CGC**, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

**33. Rescisão**

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá reincidente este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
  - (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
  - (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou



(iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.

- (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidida.

### 33.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

### 33.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.
- (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
- (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
  - (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

## 34. Dos Acréscimos ou Supressões

- 34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor atualizado do contrato.
- 34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

A large, stylized black ink signature of the name "Mário Henrique".



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

**35. Das Obrigações das Partes**

35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.

**36. Das condições de recebimento**

36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos **DC**.

**37. Reajuste**

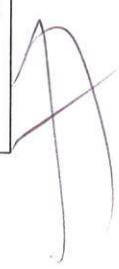
37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.



### DADOS DO CONTRATO (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (**DC**) é complementar e/ou alterada de acordo com as Condições Gerais do Contrato (**CGC**). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das **CGC**.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local de entrega do ITEM será:  a) Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Educação, situado na Estrada da Floresta, Nº 1.296 - Bairro Floresta, nos horários de 07h30 às 12h ou das 14h às 17h30, no município de Rio Branco/AC.
1.1 (l)	O Contratante é: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE
1.1 (m)	O Contratado é: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o idioma <b>PORTUGUÊS</b> .
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
7.	<p>Avisos:</p> <p>Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:</p> <p>Os endereços são:</p> <p><b>Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE</b>  <b>Atenção: JOSÉ ALBERTO NUNES</b>  Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1907 – Bairro Volta Seca  CEP: 69.911-018  Cidade: Rio Branco / Estado: Acre  País: Brasil  Fone: 55-(68) 3213-2317 / 3213-2337  Fax: 55-(68) 3213-2364  E-mail: <a href="mailto:compras.educacao@ac.gov.br">compras.educacao@ac.gov.br</a></p> <p><b>Contratado: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP</b>  <b>Atenção: EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES</b>  Endereço: Rua João Goulart, nº 3056, Bairro São João Bosco  CEP: 76.803-772  Cidade: Porto Velho – Rondônia  País: Brasil  Fone: 55-(69) 3015-0057  Fax: 55-(69) 3015-0057  E-mail: <a href="mailto:starsuprimentos@hotmail.com">starsuprimentos@hotmail.com</a></p>
8.	A legislação aplicável à este Contrato é: Diretrizes para Aquisições no âmbito de Empréstimos do BIRD , edição : de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006 e maio de 2010. Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as legislações estaduais do <i>[Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989]</i>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Federal de Rio Branco – Acre.</p>





ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

12.1	<p><b>PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:</b></p> <p>O licitante vencedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega dos materiais, conforme especificações e quantitativos definidos na Ordem de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e contratos da SEE.</p> <p><b>DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO</b></p> <p>A vigência e execução do contrato serão de 180 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.</p>
12.2	<p>Local (is) de entrega e o(s) Destino(s) Final (is) são os seguintes:</p> <p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Educação, situado na Estrada da Floresta, Km 03, S/Nº - Bairro Floresta, horários de 07h30 às 12h ou das 14h às 17h30, no município de Rio Branco – AC, Tel: (68) 3225 5365;</li><li>b) O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE;</li><li>c) Os itens estarão sujeitos à aceitação pela SEE, a qual caberá o direito de recusar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos (Art. 76 da Lei 8.666/93).</li></ul>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços no valor de R\$ <b>185.930,69</b> (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), doravante denominado "Valor do Contrato", conforme <b>Notas de Empenho 7170050332/2016, 7170050333/2016, 7170050334/2016, 7170050335/2016; 7170050336/2016 e 7170050337/2016</b>; que onerará o recurso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dotação: 717.005.4040.0009 – Programa: Formação Continuada para Professores e outros Profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino – Elemento de Despesa: 44.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 500 (BIRD)</li><li>• Dotação: 717.005.4040.0005 – Implementação do Ensino Médio Integrado ao Mercado de Trabalho – Elemento de Despesa: 44.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 500 (BIRD)</li><li>• Dotação: 717.005.4040.0003 – Aceleração de aprendizagem para alunos em Distorção Idade-Série – Elemento de Despesa: 44.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 500 (BIRD)</li></ul> <p>Se os preços são ajustáveis, o método a seguir deve ser usado para calcular o reajuste de preços <i>[inserir nestes DC fórmula de ajuste amostra de preço]</i>.</p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: <b>R\$ 185.930,69</b> (cento e oitenta e cinco mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><b>AG: 2167-9 C/C: 031008-5 BANCO BRADESCO (237)</b></p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p> <p>O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo (a) Coordenação/Servidor responsável da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, que terá o prazo de até 02(dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;</p>
15.3	<p>O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega do material;</p> <p>O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal/gestor do contrato ou</p>


  
**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**



	<p>documento equivalente, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;</p> <p>Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;</p> <p>Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao material comprovadamente entregue pela contratada.</p>
15.5	A taxa de juros é: Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
17.1	Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato estipulado nos <b>DC</b> .
17.3	<p>Será exigida a Garantia de Execução.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato adjudicado.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser prestada de acordo com o Art. 56, § 1º, I, II, III:</p> <p>I - caução em dinheiro;</p> <p>II - seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução não será inferior a 30% do valor do contrato;</p> <p>III – fiança bancária.</p>
17.4	A devolução da garantia de execução será efetuada após 30 (trinta) dias do cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
20.1	Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste termo.
26.1	<p>i) o percentual do preço dos bens não entregues ou serviços não executados no prazo, que será deduzido do valor do contrato, para cada dia ou semana de atraso, até efetiva entrega ou execução de tais bens/serviços;</p> <p>e</p> <p>ii) o limite máximo de dedução do percentual acima mencionado (a partir do qual o Comprador poderá rescindir o contrato).</p>
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e emissão de Não Objeção do Banco, nos seguintes casos:</p> <p>I - unilateralmente pela Administração:</p> <p>a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;</p> <p>b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;</p> <p>II - por acordo das partes:</p> <p>a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;</p> <p>b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;</p> <p>c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação</p>



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

	<p>ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;</p> <p>d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.</p>
32.1	<p>As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.</p>
33.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 33 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação aplicável:</p> <p>I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da referida Lei;</p> <p>IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;</p> <p>XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais</p>



	<p>especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e legislação estadual aplicável.</p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p><b>Da Contratada:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a <b>CONTRATADA</b> responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela <b>CONTRATANTE</b> ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da <b>CONTRATADA</b> ou de seus prepostos;</li> <li>2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a <b>CONTRATANTE</b> poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela <b>CONTRATADA</b>, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;</li> <li>3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;</li> <li>4. Fornecer os materiais de acordo com as Especificações Técnicas, nas condições estipuladas conforme a ordem de entrega e nota de empenho;</li> <li>5. Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado, no local designado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de entrega, endereço do fabricante/fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;</li> <li>6. Entregar os materiais com a quantidade estipulada na especificação técnica, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame todo o custo com sacos plásticos ou caixas para acondicionamento dos materiais;</li> <li>7. Substituir, as suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(is) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as Especificações Técnicas e seus Anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela <b>CONTRATANTE</b>, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de confecção.</li> </ol> <p><b>Da Contratante:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A <b>CONTRATANTE</b> deverá, a seu critério, e através de Servidor da SEE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;</li> <li>2. A <b>CONTRATANTE</b> não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da <b>CONTRATADA</b> e de seus empregados, prepostos ou subordinados.</li> </ol> <p><b>DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da SEE.</li> </ol> <p>Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:</p>



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

	<p>1.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;</p> <p>1.2 Atestar o recebimento e a qualidade dos materiais e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;</p> <p>1.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;</p> <p>1.4 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;</p> <p>1.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;</p> <p>1.6 Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;</p> <p>1.7 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos;</p> <p>1.8 Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;</p> <p>1.9 Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.</p> <p>1.10 Ficam designadas, como Gestora Titular e Gestora Substituta do Contrato 249/2016, as servidoras KAREN CRISTINE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 444.118.392-53, Matrícula nº 9091092 e ENEIDA FERNANDES MACIEL, CPF nº 433.709.422-91, Matrícula nº 22704-7, respectivamente; como Fiscal Titular, a servidora KATTIÚCIA DE SOUZA FERNANDES SILVA, CPF nº 578.821.772-53, Matrícula nº 3641009 e Fiscal Substituto, o servidor VALTER SOUZA DA SILVA, CPF nº 339.309.532-34, Matrícula nº 9061266-1.</p>
36.1	<p>O objeto contratado será recebido da seguinte forma:</p> <p>O objeto deverá ser entregue com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente; no ato da entrega do objeto ora licitado deverá ser repassados aos Responsáveis do recebimento todos os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações do gênero.</p>
	<p><b>DAS CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>1.1 A licitação utilizará o critério de julgamento de menor preço por item;</p> <p>1.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a execução do objeto deste Termo;</p> <p>1.3 O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;</p> <p>1.4 O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta SEE;</p> <p>1.5 Nas propostas de preços, deverão constar as marcas, modelo ou/e referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos das especificações. Quando forem de fabricação própria, isto deverá constar claramente na proposta;</p> <p>1.6 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;</p> <p>1.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;</p> <p>1.8 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do decreto estadual nº 5.965/20.</p>
37.1	Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.



## FRAUDE & CORRUPÇÃO

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>7</sup>.

De acordo com essa política, o Banco:

- a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
  - i) “**prática corrupta**<sup>8</sup>” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
  - ii) “**prática fraudulenta**<sup>9</sup>” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
  - iii) “**prática colusiva**<sup>10</sup>” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
  - iv) “**prática coercitiva**<sup>11</sup>” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
  - v) “**prática obstrutiva**” significa:
    - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
    - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2., abaixo
- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

---

<sup>7</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>8</sup> “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>9</sup> “Parte” refere-se a um agente público; os termos “*benefício*” e “*obrigação*” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “*ato ou omissão*” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>10</sup> “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>11</sup> “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
  3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.252.941/0001-36  
Razão Social: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/05/2020
FGTS	Validade:	14/02/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/06/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2020
Receita Municipal	Validade:	18/03/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2020



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.252.941/0001-36  
Razão Social: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Data Aplicação: 03/12/2007  
Número do Processo: 200701120005046  
Descrição/Justificativa: "Em razão de ter incorrido com atraso parcial na entrega dos produtos constantes na nota de empenho n. 01464 de 2007, conforme estabelecidono item 22.2, letra 'a' do Edital correspondente."

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUACACAO/DF  
Data Aplicação: 23/05/2017  
Número do Processo: 23034.015881/2016 Número do Contrato: PE nº37/2015  
Descrição/Justificativa: Deixar de entregar a documentação referente à sua habilitação no grupo 22 do referido certame, quando regularmente convocada pelo Pregoeiro.

**Ocorrência 3:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158376 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS JI-PARANA/RO  
Data Aplicação: 04/12/2018  
Número do Processo: 23243001823201751  
Descrição/Justificativa: Atraso de 48 dias na entrega.

# Relatório de Ocorrências

## Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUACACAO/DF  
Data Aplicação: 09/03/2017 Valor da Multa: R\$ 505,00  
Número do Processo: 23034.042889/2016 Número do Contrato: PE nº 37/2015  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do material, conforme o estabelecido no subitem 9.4.2 do Anexo I do edital do pregão eletrônico nº 37/2015.

## Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução Total ou Parcial do Contrato  
UASG Sancionadora: 158376 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS JI-PARANA/RO  
Data Aplicação: 04/12/2018 Valor da Multa: R\$ 24,15  
Número do Processo: 23243001823201751  
Descrição/Justificativa: Atraso de 48 dias na entrega.

## Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 70024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA  
Âmbito da Sanção: Administração  
Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 20/05/2013  
Número do Processo: PA 202/2012 Número do Contrato: ARP 002/2013  
Descrição/Justificativa: A Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade decidiu pela aplicabilidade da penalidade de multa moratória de 9% (nove por cento) sobre o valor inadimplido, obtida pela multiplicação de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 (dez) dias, patamar máximo admitido pelas regras obrigacionais, totalizando o valor de R\$ 123,93 (cento e vinte e três reais e noventa e três centavos), com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e no item 18.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 054/2012.



Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

### **CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 05.252.941/0001-36**.

Esta Certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Emitida em **29/01/2020 às 13:03:27 horas** (Data e Hora de Porto Velho/RO)

Código de Controle: **B405-175F-789D-46F6-978C-3AEC-FE51-10E3**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparéncia do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao>

---

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos**

Endereço: Avenida Farquhar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto Velho/RO

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4º andar

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet**

**FILTROS APLICADOS:****CPF / CNPJ:** 05.252.941/0001-36**LIMPAR****Data da consulta:** 29/01/2020 14:37:39**Data da última atualização:** 28/01/2020 18:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/01/2020 às 14:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.252.941/0001-36.**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E31.BBFB.7A5B.9691 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa****Pregão eletrônico 524/2019 UASG 925373**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**CNPJ:** 05.252.941/0001-36 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

27 de Janeiro de 2020.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)